



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Contratação de Licença de Uso de Sistema Integrado Cloud para Gestão Eletrônica de Processos (Protocolo, Análise, Aprovação, Emissão) e Fluxos de Licenciamento (Obras, Adm., Ambiental, Defesa Civil).**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

*Secretaria de Planejamento Territorial*

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto demonstrar a necessidade de contratação de serviços para a gestão informatizada dos processos administrativos relacionados ao licenciamento de obras e ao meio ambiente no âmbito da Prefeitura de Gaspar. Embora o Município já utilize um sistema eletrônico para essa finalidade, torna-se imprescindível assegurar a continuidade da prestação desse serviço, contemplando melhorias contínuas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico especializado.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Prefeitura de Gaspar já realiza a gestão de processos administrativos relacionados ao licenciamento de obras e meio ambiente por meio de sistema informatizado. Contudo, faz-se necessário garantir a continuidade da prestação deste serviço de forma informatizada, com melhorias contínuas, manutenção corretiva e evolutiva, além de suporte técnico qualificado. Essa contratação visa assegurar a modernização permanente dos fluxos administrativos, promovendo maior eficiência, rastreabilidade, segurança da informação e transparência aos cidadãos e órgãos de controle.

#### **3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para garantir a gestão informatizada, integrada e contínua dos processos administrativos relacionados ao licenciamento de obras e ao meio ambiente no âmbito da Prefeitura de Gaspar. Essa solução compreende a disponibilização, manutenção e evolução de uma plataforma tecnológica capaz de suportar todas as etapas do fluxo de trabalho, desde a entrada das solicitações e análise técnica até a emissão de pareceres, licenças e autorizações.

4.2 A plataforma deverá operar em ambiente web, com acesso controlado, interface intuitiva e funcional, assegurando a automação e padronização dos procedimentos internos. Além disso, deverá



possibilitar a rastreabilidade completa das ações realizadas, a integridade e proteção dos dados, bem como a geração de relatórios gerenciais e indicadores que auxiliem na tomada de decisão.

4.3 A solução também abrange a prestação de suporte técnico qualificado, contemplando atendimento aos usuários, correção de eventuais falhas, atualização contínua e implementação de melhorias evolutivas alinhadas às necessidades do Município e à legislação vigente.

4.4 De forma integrada, a contratação visa manter e aprimorar a infraestrutura tecnológica já existente, promovendo maior eficiência operacional, transparência dos processos e modernização permanente da gestão pública municipal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Subcontratação

5.1.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar nas seguintes condições:

5.1.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.1.1.2 A subcontratação fica limitada aos serviços da infraestrutura em nuvem necessária para o armazenamento dos dados do sistema. Tal disposição assegura que, embora a prestação do serviço em si deva ser realizada diretamente pela contratada, a infraestrutura tecnológica possa ser delegada a terceiros, desde que devidamente qualificados e autorizados pela administração municipal.

### 5.2 Vistoria

5.2.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA PARA A AQUISIÇÃO

6.1 Aquisição de 01 licença, anual sem limite de usuários, para plataforma de gestão de processos administrativos, pelo período de 12 meses.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a aquisição são os seguintes:

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	Licenciamento temporário de uso do sistema informatizado, suporte técnico, manutenção, implantação de processos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	mês	12	R\$ 19.518,27	R\$ 234.219,24

6.3 Valor total estimado da contratação: R\$ **234.219,24** (*duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos*).

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado realizado teve por objetivo identificar e analisar as alternativas tecnológicas disponíveis para a gestão informatizada de processos administrativos, especialmente no contexto de licenciamento de obras e meio ambiente. A pesquisa contemplou consulta a fornecedores especializados, soluções amplamente utilizadas por administrações públicas e tecnologias que atendessem aos requisitos funcionais, legais e operacionais do Município.

Foram avaliados diferentes modelos de contratação, incluindo:



- Sistemas em nuvem (SaaS), com licença anual e suporte contínuo;
- Soluções instaladas localmente, dependentes de infraestrutura própria;
- Desenvolvimento interno ou sob encomenda;
- Adoção de softwares gratuitos ou de código aberto, adaptados às necessidades da Prefeitura.

7.2 A análise comparativa considerou aspectos como custo de implantação e manutenção, escalabilidade, segurança da informação, capacidade de suporte técnico, aderência às legislações municipais e federais, facilidade de integração com sistemas existentes, disponibilidade de atualizações e tempo necessário para implementação.

7.3 Como resultado, verificou-se que a contratação de plataforma comercial em modelo SaaS, com licença anual e número ilimitado de usuários, representa a solução mais adequada sob os pontos de vista técnico e econômico. Esse modelo reduz a necessidade de infraestrutura própria, garante atualizações contínuas, oferece maior estabilidade operacional e proporciona custos previsíveis ao longo do período contratual. Além disso, possibilita rápida implantação e suporte especializado, fatores essenciais para assegurar a continuidade e a evolução dos serviços prestados à população.

7.4 Dessa forma, a adoção dessa solução mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, equilibrando eficiência operacional, segurança, sustentabilidade financeira e adequação às necessidades dos fluxos administrativos da Prefeitura de Gaspar

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A decisão sobre o parcelamento ou a contratação integral do serviço de Software como Serviço (SaaS) deve levar em consideração os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta lei define diretrizes para o planejamento de compras e contratação de serviços pelo setor público, enfatizando a viabilidade técnica, vantagem econômica e ampliação da competição.

Análise de Viabilidade e Vantagens:

- Viabilidade da Divisão do Objeto em Lotes:

O SaaS como um sistema integrado pode não ser tecnicamente viável para divisão em lotes, pois é um sistema único que oferece interdependência entre seus módulos e funcionalidades.

- Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão:

A contratação de um sistema integrado de um único fornecedor pode oferecer economia de escala. A gestão de múltiplos contratos pode resultar em custos administrativos mais elevados e complexidade na coordenação.

- Risco ao Conjunto do Objeto Pretendido:

O parcelamento pode introduzir riscos de incompatibilidade e ineficiências, já que um sistema integrado depende da harmonia entre seus componentes para funcionar efetivamente.

- Padronização e Escolha de Marca:

O processo de padronização pode levar a um fornecedor exclusivo, especialmente se considerarmos a especificidade e os requisitos técnicos exigidos.

8.2 Com base na análise, recomenda-se a contratação do serviço de SaaS Por Lote Único, priorizando um único fornecedor para garantir a integridade e eficiência do sistema. Essa decisão é motivada por: A necessidade de um sistema integrado e coeso que não seja tecnicamente viável para divisão em múltiplos contratos. A busca por economia de escala e redução de custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos.



## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Os resultados pretendidos com a implementação do sistema SaaS estão alinhados com os objetivos estratégicos de modernização, eficiência e transparência administrativa. A solução proposta promete trazer melhorias significativas na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de contribuir para uma administração pública mais responsiva e alinhada com as necessidades dos cidadãos. Portanto, a adoção do SaaS representa um passo importante na direção de um governo mais eficiente e economicamente responsável.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Não há providências que antecedem esta contratação.

## **11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1 A contratação da plataforma digital apresenta impactos ambientais mínimos, porém alguns efeitos indiretos podem ocorrer:

- Geração eventual de resíduos eletrônicos em manutenções.  
Mitigação: Garantir descarte ambientalmente adequado e adoção de logística reversa.
- Emissões indiretas associadas à infraestrutura tecnológica.  
Mitigação: Preferir serviços em nuvem que utilizem energia renovável e sistemas eficientes.
- Uso residual de papel em processos administrativos.  
Mitigação: Incentivar a digitalização completa e o uso de assinatura eletrônica.

12.2 A solução, de modo geral, contribui para a redução de impactos ambientais ao substituir processos físicos por fluxos totalmente digitais.

## **13. CONCLUSÃO**

13.1 A contratação é adequada, necessária e vantajosa à administração pública, pois viabiliza a informatização dos fluxos de licenciamento, aumenta a eficiência e a transparência, reduz custos operacionais e melhora a prestação de serviços ao cidadão.

13.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Gaspar, 11 de Março de 2026.

---

**GUSTAVO LINDNER FOPPA**  
Superintendente de Planejamento  
Territorial

---

**MICHAEL MAIOCHI**  
Secretário de Planejamento Territorial